Prefeitura Municipal de Barrinha

LEI Nº 1.440

De 25 de abril de 1995

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:-**

Artigo 1º:- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Barrinha autorizado a conceder gratificação de até 70%(setenta por cento) sobre o salário base aos servidores do Legislativo, a título de prêmio pela probidade e eficiência no desempenho da função.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Poder Legislativo, susplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de abril de 1995.

Prefeitura Municipal de

BARRINHA, EM 25 DE ABRIL DE 1995

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.Reg.em livro próprio.Registre-se.

p/Secretaria